



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-8500

Lei nº 2.247/2010

Dispõe sobre permuta de imóveis e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar imóvel urbano a ele pertencente por imóvel urbano pertencente a Paróquia de São Bento.

Art. 2º - Na permuta sobre que dispõe o artigo anterior, a Paróquia de São Bento receberá do Município de Itapecerica – MG os seguintes imóveis: 02 lotes de nºs 05 e 06 da Quadra 12 do loteamento Silvio Dias na Rua Josafá Barbosa Mesquita, com 300,00 m² cada e 01 lote de nº01-A da quadra 09 do loteamento Oliveira Moraes, na Rua Benedita Santos Ribeiro com 720,00m² avaliado, conforme laudo emitido em 28/05/2010 pela respectiva Comissão de Avaliação e Avaliadores conceituados do Município (Laudo de Avaliação em anexo).

Art. 3º - Em contrapartida à permuta estabelecida na presente lei, o Município de Itapecerica – MG receberá da Paróquia de São Bento o seguinte imóvel caracterizado por 01 lote de terreno urbano, situado à Av. Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Boa Viagem, deste município, com área de 5.482,07 m² (cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois metros e sete centímetros quadrados), o qual se compreende dentro do perímetro que confronta com a Av. Nossa Senhora Aparecida e terreno de propriedade de Luiza Pereira Rabelo, segue com o azimute 26º01'57" e distância de 120,41m, confrontando com o terreno de Luiza Pereira Rabelo até chegar ao vértice V-2; deste, segue pelo talvegue do córrego confrontando com o terreno de José Belchior de Oliveira com uma extensão de 28,93m até chegar ao vértice V-3; deste segue com o azimute 192º02'06" e distância de 84,92m até chegar ao vértice V-4; daí, segue com o azimute 197º35'47" e distância de 35,60m até chegar ao vértice V-5; confronta-se com o terreno de Herdeiros de Luis Francino de Oliveira do vértice V-3 ao vértice V-5; deste, segue com o azimute 271º14'01" e distância de 9,35m até chegar ao vértice V-6; daí segue com o azimute 183º43'26" e distância de 11,00m até chegar ao vértice V-7; confronta-se com o terreno de Celso Francino de Oliveira do vértice V-5 ao V-7; deste, segue com o azimute

PUBLICADO EM:

09 / 06 / 10

"Todos participando de um governo para todos"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-8500

306º12'19" e distância de 50,65m confrontando com a Av. Nossa Senhora Aparecida até chegar ao vértice V-1, ponto inicial deste perímetro, avaliado pelo mesmo Laudo de Avaliação mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Fica, ainda, o Município de Itapeçerica – MG, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica – MG, 09 de junho de 2010


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal